



DECRETO N.º 110, DE 6 DE MAIO DE 2020

Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19), constante no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020 e n.º 76, de 1.º de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n.º 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, já declarada pelo Decreto 59/2020, com alterações posteriores; e

CONSIDERANDO demais regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

CONSIDERANDO Parecer n.º 05/20, do Conselho Nacional da Educação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a suspensão das atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, prevista no Decreto n.º 56, de 18 de março de 2020, e n.º 76, de 1.º de abril de 2020, **no período de 1.º a 31 de maio de 2020**, conforme Mem. n.º 415/20-SEMED.

Art. 2.º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de maio de 2020.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 104, de 29 de abril de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2020.



Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças